



DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 10 DE MAIO DE 2024.

“Declara de utilidade para fins de instituição de servidão administrativa a área que especifica, destinada à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do sistema público de esgotamento sanitário e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS- TO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (BRK|SANEATINS) é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de Colinas, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 444/1999 que prevê atuação do poder público municipal no tocante a liberação das áreas necessárias para a execução das obras e implantação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto Lei 3.365 de 21/06/41, pela Lei das Concessões Públicas, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o marco legal do saneamento básico, atualizado pela Lei 14.026/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de Ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário “SES” no Município de Colinas;

CONSIDERANDO que a ampliação do sistema de esgotamento sanitário no município passa pela necessidade de implantação de Rede Coletora de Esgoto (RCE) resultando na necessária declaração de interesse público das áreas privadas afetadas;

CONSIDERANDO o **ofício nº 230711.145512/PRES/SANEATINS** enviado pela Companhia de Saneamento do Tocantins, solicitando a liberação das áreas necessárias para implantação do sistema de esgotamento sanitário e execução das obras;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de **INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**, amigável ou judicial, uma área de terras medindo **301,05 m²** parte menor do imóvel objeto da Matrícula **M-7.911**, de propriedade de *Waister Batista Ferreira - CPF: 332.768.111-20*, *Ruy Batista Ferreira - CPF: 374.399.361-91*, *Marsuane Moreira Ferreira - CPF: 767.853.941-04*, *Maria Mazareth de Carvalho Neta - CPF: 414.384.501- 68*, *José Batista Ferreira - CPF: 492.359.151-04* e *João Batista Ferreira - CPF: 261.966.381-49*, com suas respectivas medidas e confrontações constantes no memorial descritivo abaixo transcritos que passa a fazer parte integrante do presente decreto:

Área de Servidão: **301,05 m²**

Perímetro: **158,88 m**

Operação: **Coletor de Esgoto - Rua Rotary**

Endereço: **Lote 01, Quadra 38, Avenida Dr. Corinto Florêncio da Silva, esquina com a Rua Colonial, Centro.**

Zoneamento: **Urbano**

Proprietários: **Waister Batista Ferreira - CPF: 332.768.111-20**

Ruy Batista Ferreira - CPF: 374.399.361-91

Marsuane Moreira Ferreira - CPF: 767.853.941-04

Maria Nazareth de Carvalho Neta - CPF: 414.384.501- 68



José Batista Ferreira - CPF: **492.359.151-04**

João Batista Ferreira - CPF: **261.966.381-49**

Município: **Colinas do Tocantins**

Matrícula: **M-7.911**

Área Registrada: **2.800,00 m²**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 9.108.421,57 e E(X) 777.526,31. Deste, segue com azimute de 137°55'18" e distância de 22,89 m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 9.108.404,58 e E(X) 777.541,65; deste, segue com azimute de 137°56'02" e distância de 52,36 m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 9.108.365,71 e E(X) 777.576,73; deste, segue com azimute de 210°59'14" e distância de 4,18 m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 9.108.362,13 e E(X) 777.574,58; deste, segue com azimute de 317°55'27" e distância de 51,98 m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 9.108.400,71 e E(X) 777.539,75; deste, segue com azimute de 317°55'17" e distância de 23,31 m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 9.108.418,01 e E(X) 777.524,13; deste, segue com azimute de 31°28'54" e distância de 4,17 m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição do perímetro."

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é feita tendo em vista a necessidade de se constituir servidão administrativa na área descrita no artigo anterior, em favor do Município e/ou a SANEATINS, com a finalidade de implantar uma Rede Coletora de Esgoto, que passará a integrar o Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto do Município de Colinas.

Parágrafo único - As medidas necessárias à construção e implantação das obras de coleta e tratamento de esgoto serão efetuadas pela BRK|SANEATINS e suas contratadas.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão administrativa, para o fim indicado, o qual compreende o direito do Município e/ou a SANEATINS, de praticar todos os atos possessórios, além da utilização, sendo-lhe assegurado o livre acesso à área de servidão para fins passagem, podendo, inclusive, realizar serviços de melhorias e manutenção.

Art. 4º Aos proprietários da referida área, fica autorizado o uso e gozo da mesma, somente no que for compatível com a existência da servidão, não lhe sendo permitido efetuar qualquer construção, plantio de árvores, instalação de portão, cerca, muros ou qualquer obstáculo que dificultar a utilização da área pela Concessionária de Água e Esgoto - Saneatins.

Art. 5º As Despesas decorrentes da Instituição de Servidão a que se refere o presente Decreto correrão por conta da BRK | Saneatins - Concessionária dos Serviços Públicos.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins - Saneatins, sob CNPJ nº 25.089.509/0001-83, fica autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive ajuizar ação própria de Instituição de Servidão, ficando autorizada a alegar urgência, em qualquer fase do respectivo processo, para fins de imissão de posse na área, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de dezembro de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, aos 14 de maio de 2024.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal